



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 448 - de 14-04-80

Autoriza aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ilícinea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para seus serviços administrativos, um veículo OK.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aquisição mencionada no artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícinea, aos 14 de abril de 1980.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário